



MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM:2017/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 485/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 626/2019 REALIZADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO, E A EMPRESA TGN CONSTRUTORA TO EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO, sediada nesta cidade à Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.126.143/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TGN CONSTRUTORA TO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.721.460/0001-89, sediada à Quadra 304 Norte Avenida LO 12, s/nº, Lote 17, Sala 01 – Plano Diretor Norte – **Palmas-TO**, CEP: 77.006-368, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo o Sr. **RODRIGO CEZAR DOMINGOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 186.494.268-16 e RG 26.833.707-X SSP/SP residente à Quadra 304 Norte, Avenida LO 12, s/n, Lote 17, Palmas-TO, CEP: 77.006-368, doravante denominado **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO

Cláusula Primeira - A presente rescisão unilateral ao contrato nº 626-2019 e seu aditivo celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na **CLÁUSULA NONA** do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

Cláusula Segunda - Em decorrência da presente rescisão unilateral, fica pactuado o término de vigência do contrato, para o dia 16/07/2020.

Cláusula Terceira - A partir da data da rescisão prevista na cláusula anterior fica necessariamente desobrigada a CONTRATADA em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.

Cláusula Quarta - Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o saldo de R\$ 233.904,24 (duzentos e trinta e três mil novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), da despesa constante do instrumento contratual primitivo.

DO FORO

Cláusula Quinta - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de campos Belos – GO com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.



MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM:2017/2020

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta - O extrato desta rescisão bilateral ao contrato de serviços deverá ser publicado, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estar assim justo e combinado, assinam as partes a presente rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos-Goiás, aos 16 (dezesesseis) de julho de 2020.

MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF n.º.

CPF n.º